







Prémio de Imprensa

Desporto com Ética / 2019

O Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, adiante designado por IPDJ e o Clube Nacional de Imprensa Desportiva/Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), adiante designado por CNID, promovem o **Prémio de Imprensa "Desporto com Ética/2019"**, no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), o qual se rege pelo seguinte:

REGULAMENTO

Artigo 1.º Objetivo

O **Prémio de Imprensa "Desporto com Ética/2019"** tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de textos originais, na Imprensa escrita e *on-line*, versando exclusivamente temas relacionados com a Ética no Desporto, publicados na Imprensa Regional e/ou na Imprensa Desportiva e Imprensa generalista.

Artigo 2.º Divulgação

O **Prémio de Imprensa "Desporto com Ética/2019"** é divulgado através do aviso de abertura de concurso nas páginas oficiais do PNED (<u>www.pned.pt)</u> e do CNID (<u>www.cnid.p)</u>, e noutros meios de comunicação que os promotores entenderem adequados.

Artigo 3.º Participação

- Ao presente concurso podem candidatar-se jornalistas profissionais e/ou colaboradores/as de órgãos de comunicação social portuguesa, com sede em Portugal Continental, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou na diáspora (comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo).
- 2. O Concurso aqui regulamentado abrange dois segmentos:
 - a) Textos publicados na Imprensa Regional;
 - b) Textos publicados na Imprensa Desportiva e/ou na Imprensa Generalista.
- Os trabalhos devem ser escritos em Português e versar, estritamente, o assunto do objeto do concurso devendo os mesmos ser publicados, de modo impresso ou em versão *onlin*e, nos respetivos órgãos de Imprensa.
- 4. Os/as concorrentes podem apresentar, individualmente ou em equipa, os trabalhos que entenderem apresentar a concurso, no âmbito dos segmentos previstos no nº 2. deste artigo.
- 5. Deste concurso ficam excluídos os dirigentes ligados aos promotores e os membros do Júri

Artigo 4.º Admissão

- Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ter sido objeto de publicação entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
- 2. Os artigos deverão ser inéditos (textos nunca antes publicados) e da autoria dos/as concorrentes.
- Para efeito de confirmação da data de entrega das candidaturas, considera-se o registo do carimbo dos correios.









Artigo 5.º Apresentação

- 1. O prazo de candidatura decorre de 1 a 31 de janeiro de 2020.
- 2. A candidatura é obrigatoriamente composta pelo formulário de candidatura (disponibilizado pelos promotores do concurso e devidamente preenchido) e pelo(s) artigo(s) a concurso.
- 3. O formulário deve ser escrito a processamento de texto (computador) e não ser vertido para pdf.
- 4. Os artigos devem ser remetidos da seguinte forma:
 - a. digitalizados (envio online)

e

- b. fotocópia ou recorte da publicação (envio pelos correios)
- 5. A candidatura é obrigatoriamente submetida por duas vias (endereço eletrónico e correio)
 - a. :Endereço eletrónico: evd@pned.pt

Os dois documentos (formulário de candidatura do artigo digitalizado) devem ser enviados em ficheiros individualizados, devendo ser indicado no *Assunto:* Prémio de Imprensa 2019 - candidatura

b. Correios (formulário de candidatura e artigo; em envelope registado e com aviso de receção; carimbo dos correios até 31 de janeiro 2020, inclusive), para a seguinte morada:

Instituto Português do Desporto e Juventude PNED-Plano Nacional de Ética no Desporto (8º Prémio Imprensa) Rua Rodrigo da Fonseca, 55 1250-190 Lisboa

Artigo 6.º Composição do Júri

- A nomeação anual do Júri para o Prémio de Imprensa "Desporto com Ética" será da responsabilidade da Coordenação do PNED e da Direção do CNID ou dos seus representantes, nesta parceria.
- 2. O Júri é composto por três elementos, um dos quais assumirá as funções de Presidente.
- 3. A vigência do Júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 7.º Critérios de Avaliação

O Júri do **Prémio de Imprensa "Desporto com Ética/2019"** fará a avaliação dos trabalhos, subordinados aos seguintes critérios: qualidade e rigor literário; originalidade; dimensão Ético-Desportiva do texto.

Artigo 8.º Deliberações

- 1. Das deliberações do Júri serão lavradas atas respeitantes às mesmas, e obrigatoriamente assinadas pelos jurados, à data do concurso, e delas não haverá recurso.
- 2. Caberá ao Júri, ainda resolver todos os casos omissos os quais poderão ser decididos, também, por representantes do PNED e/ou do CNID, promotores e responsáveis por esta iniciativa.









Artigo 9.º Prémios

- Serão premiados os três melhores trabalhos apresentados a concurso, respetivamente em cada um dos segmentos previstos no nº 2. do Artigo 3º, conforme decisão do júri que, para o efeito, será sempre soberano.
- 2. Os/as autores/as distinguidos/as de cada segmento recebem, respetivamente, o seguinte:
 - a) Imprensa Regional
 - 1º Prémio 750 € (setecentos e cinquenta euros);
 - 2º Prémio 500 € (quinhentos euros);
 - 3ª Prémio 250 € (duzentos e cinquenta euros)
 - b) Imprensa Desportiva e/ou Generalista
 - 1º Prémio 750 € (setecentos e cinquenta euros);
 - 2º Prémio 500 € (quinhentos euros);
 - 3ª Prémio 250 € (duzentos e cinquenta euros)

(NOTA Os prémios estão sujeitos a um imposto de selo de 35%, sobre o respetivo valor. Este imposto é assumido pelo IPDJ, junto da Autoridade Tributária)

- 3. A Direcção do CNID poderá divulgar, na data anual do anúncio dos/as premiados/as a distinção que decidiu atribuir aos 1ºs. classificados, nos segmentos previstos para este concurso.
- 4. Cada prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum artigo galardoado ser de autoria coletiva, cabe aos/às autores/as decidirem como distribuir o prémio pela equipa
- 5. .O Júri pode atribuir as menções honrosas que entender, não atribuir prémios, por razões devidamente fundamentadas, as quais serão registadas na respetiva ata de decisão final, conforme prevê o nº2. do Artigo 3º do presente Regulamento.
- 6. Os resultados do concurso serão divulgados, em abril de 2020, nas páginas oficiais do PNED, em www.pned.pt e do CNID em www.cnid.pt.
- 7. Os prémios serão entregues aos/às autores/as dos artigos galardoados ou a quem os/as represente em cerimónia pública, a realizar em local e data, a anunciar oportunamente.

Artigo 10° Compromisso

Para todos os efeitos, considera-se que, a partir do momento em que apresenta candidatura ao concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 11º Disposição final

Para esclarecimento de **dúvidas** poderá ser consultado/contactado:

- a) Site do PNED (www.pned.pt); site do CNID (www.cnid@cnid.pt)
- b) Endereço eletrónico: evd@pned.pt (mencionar no Assunto: Prémio de Imprensa 2019 dúvidas);
- c) Endereço Postal:

Instituto Português do Desporto e Juventude (PNED) | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 1250-190 Lisboa

ou

CNID- Associação dos Jornalistas de Desporto

Apartado 5025/1081-972 Lisboa